



LEI 658/2014

DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Moiporá Estado de Goiás para o exercício financeiro de 2015.

Faço saber que a Câmara Municipal de Moiporá Goiás, aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estima a receita do Município de Moiporá para o exercício financeiro de 2015 no montante de **R\$ 12.272.780,00 (Doze milhões, duzentos e setenta e dois mil, setecentos e oitenta reais)**, e fixa a despesa em igual valor, compreendendo, nos termos o art. 165, § 5o, da Constituição Federal, e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para 2015 e suas alterações:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público; e

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Pública Municipal direta e indireta, bem como os fundos e fundações, instituídos e mantidos pelo Poder Público.

CAPITULO II DOS ORÇAMENTOS, FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I Da Estimativa da Receita

Art. 2º - A receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de **R\$ 12.272.780,00 (Doze milhões, duzentos e setenta e dois mil, setecentos e oitenta reais)**, incluindo as provenientes da arrecadação de rendas locais, contribuições de pessoas, transferências constitucionais, alienação de bens e transferências voluntárias, na forma detalhada nos Anexos desta Lei.

Seção II Da Fixação da Despesa

Art.3º - A despesa, no mesmo valor da receita, é fixada em **R\$12.272.780,00 (Doze milhões, duzentos e setenta e dois mil, setecentos e oitenta reais)**, assim desdobrados:

I – no Orçamento Fiscal, em **R\$ 8.897.080,00 (Oito milhões, oitocentos noventa e sete mil e oitenta reais)**;

II – no Orçamento da Seguridade Social em **R\$ 3.375.700,00 (Três milhões, trezentos setenta e cinco mil e setecentos reais)**.

Art.4º- A despesa será realizada com observância da programação constante dos quadros que integram esta lei.

CAPITULO III DAS AUTORIZAÇÕES

Art.5º - Fica o Poder Executivo, bem como o Poder Legislativo, no decorrer do exercício autorizado a:

I – abrir Créditos Adicionais de natureza suplementar até o limite estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do exercício de 2015, utilizando-se como recursos os definidos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

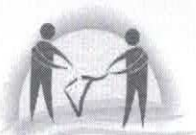
II – realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 16% (dezesseis por cento), do montante das despesas de capital, cuja liquidação dar-se-á, obrigatoriamente, até 31 de dezembro do exercício financeiro de 2015.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º - Integram esta Lei, os seguintes Anexos:

I – Resumo Geral da Receita;

II – Resumo Geral da Despesa;



III – Quadro de Detalhamento da Despesa;

IV – Demonstrativo da Projeção da Receita; e

V – Demonstrativo da Receita e Despesa por Categoria Econômica.

Art.7º - A receita deverá estimar a arrecadação de todos os tributos de competência municipal, assim como os definidos na Constituição Federal.

Art. 8º - As despesas com pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em operações específicas, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOIPORÁ, em
28 de Novembro de 2014.

Nilson Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

Nilson Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

